

REGULAMENTO PARA APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Curso de Administração – FACE/UFG

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para solicitação e concessão de aproveitamento dos componentes curriculares “Elaboração do Projeto de TCC (TCC I)”, “Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II)” e “Banca Examinadora”, mediante artigo científico publicado ou aceito para publicação.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento estabelece os critérios e os procedimentos para o aproveitamento, no Curso de Administração da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás (FACE/UFG), dos seguintes componentes curriculares:

I – Elaboração do Projeto de TCC (TCC I);

II – Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II) e Banca Examinadora.

§ 1º Para os fins deste Regulamento, o aproveitamento não implica dispensa de matrícula no componente curricular, mas o reconhecimento, mediante artigo científico que atenda aos requisitos estabelecidos, das atividades acadêmicas correspondentes ao componente, com atribuição de nota nos termos deste Regulamento.

§ 2º O(A) discente cujo pedido de aproveitamento seja deferido deverá estar regularmente matriculado(a) ou ser matriculado(a) no(s) respectivo(s) componente(s) curricular(es), conforme os procedimentos acadêmicos da UFG, para fins de lançamento da nota e posterior consolidação.

Art. 2º Para os fins deste Regulamento, considera-se artigo científico a publicação com autoria declarada que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento científico.

Art. 3º O(A) discente que optar pela modalidade de artigo científico poderá solicitar o aproveitamento dos componentes curriculares previstos no art. 1º, observados os requisitos deste Regulamento.

CAPÍTULO II – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DO ARTIGO COMO TCC

Art. 4º Para ser aceito como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o artigo científico deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – constituir produção científica original e ser publicado ou formalmente aceito para publicação em versão completa, não sendo admitidos, nesta modalidade, pôsteres, resumos expandidos ou similares;

II – ter como primeiro(a) autor(a) o(a) discente que está realizando o TCC, sendo exclusivamente deste(a) discente o direito de solicitar a utilização do artigo como TCC, vedada aos demais discentes coautores a utilização do mesmo artigo para fins de aproveitamento dos componentes curriculares previstos neste Regulamento;

III – ter como coautor(a) o(a) professor(a) orientador(a) do(a) discente, que deverá ser professor(a) do Curso de Administração da Universidade Federal de Goiás (UFG);

IV – ter sido publicado ou formalmente aceito para publicação durante o período de graduação do(a) discente no Curso de Administração da FACE/UFG e até a data limite para entrega final dos TCCs no respectivo semestre letivo;

V – ter sido publicado ou formalmente aceito para publicação e apresentado em congresso científico nacional ou internacional relacionado às áreas de Administração, Ciências Contábeis ou Turismo, cuja qualidade acadêmico-científica será avaliada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Administração da FACE/UFG, considerando, entre outros elementos, que o evento seja de elevado nível, possua processo seletivo com avaliação por pares, seja reconhecido na área de especialidade do TCC e envolva a publicação do artigo completo em anais, em formato eletrônico e/ou impresso; ou ter sido publicado ou formalmente aceito para publicação em periódico científico que atenda aos critérios de qualidade vigentes da CAPES para a área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo na data da solicitação, classificado, no mínimo, nos conceitos Muito Bom (MB) ou Bom (B), ou em classificação equivalente que venha a substituí-los. Na hipótese de inexistência de classificação ou avaliação aplicável ao periódico, este deverá apresentar padrão de qualidade acadêmico-científica equivalente ou superior ao requisito mínimo estabelecido neste inciso, cabendo ao Colegiado do Curso de Graduação em Administração da FACE/UFG avaliar e deliberar sobre essa equivalência;

Art. 5º A confirmação formal de aceite para publicação deverá permitir a identificação inequívoca do artigo, de seus autores e do congresso científico ou periódico responsável pela publicação.

CAPÍTULO III – DO ALCANCE DO APROVEITAMENTO

Art. 6º O aproveitamento de TCC I somente poderá ser solicitado pelo(a) discente que tenha sido aprovado(a) em todos os componentes curriculares definidos como pré-requisitos para Elaboração do Projeto de TCC (TCC I). O aproveitamento de Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II) e da Banca Examinadora ocorrerá sempre de forma conjunta, não sendo admitido o aproveitamento isolado de qualquer desses dois componentes curriculares.

Art. 7º Um mesmo artigo científico poderá fundamentar o aproveitamento dos componentes curriculares previstos no art. 1º, conforme solicitado pelo(a) discente e aprovado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Administração da FACE/UFG.

§ 1º O aproveitamento de TCC I reconhece o artigo científico como equivalente ao componente curricular Elaboração do Projeto de TCC (TCC I).

§ 2º O aproveitamento de TCC II reconhece o artigo científico como equivalente ao componente curricular Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II).

§ 3º O aproveitamento da Banca Examinadora reconhece a publicação ou o aceite do artigo, nas condições deste Regulamento, como forma substitutiva da avaliação do TCC por banca e ocorrerá sempre conjuntamente com o aproveitamento de TCC II.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO E DA SOLICITAÇÃO

Art. 8º O pedido deverá ser formalizado pelo(a) discente por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Universidade Federal de Goiás (UFG), conforme o procedimento institucional vigente, e deverá conter, no mínimo:

I – “Requerimento de Aproveitamento de Disciplinas”, documento padronizado no SEI, devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo(a) discente, com a indicação do(s) componente(s) curricular(es) cujo aproveitamento é solicitado;

II – carta de aceite de orientação, assinada pelo(a) professor(a) orientador(a), formalizando a relação de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso;

III – artigo científico completo;

IV – comprovante de publicação ou confirmação formal de aceite para publicação;

V – documentação que permita identificar o congresso científico ou periódico e comprovar seu enquadramento no inciso V do art. 4º, incluindo, quando aplicável, informações necessárias à avaliação de sua qualidade acadêmico-científica pelo Colegiado;

VI – histórico acadêmico atualizado, para comprovação de que a publicação ou o aceite ocorreu durante o período de graduação do(a) discente no Curso de Administração da FACE/UFG e, quando solicitado o aproveitamento de TCC I, da aprovação nos componentes curriculares definidos como seus pré-requisitos;

VII – outros documentos eventualmente solicitados para a adequada instrução e análise do processo.

Art. 9º A ausência de documento indispensável poderá ensejar solicitação de complementação antes da apreciação do pedido.

CAPÍTULO V – DA ANÁLISE E DA DELIBERAÇÃO

Art. 10. Após a instrução do processo, o(a) professor(a) orientador(a) apresentará relato fundamentado, manifestando-se pelo deferimento ou indeferimento da utilização do artigo científico para fins de aproveitamento dos componentes curriculares solicitados.

§ 1º Em caso de manifestação favorável ao aproveitamento de TCC I, o(a) professor(a) orientador(a) deverá atribuir, no mesmo relato, nota ao componente curricular Elaboração do Projeto de TCC (TCC I), observada a escala de avaliação adotada pela Universidade Federal de Goiás.

§ 2º Em caso de manifestação favorável ao aproveitamento conjunto de TCC II e da Banca Examinadora, o(a) professor(a) orientador(a) deverá atribuir, no mesmo relato, nota ao componente curricular Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II), que será considerada a nota final do TCC, observada a escala de avaliação adotada pela Universidade Federal de Goiás.

§ 3º As notas atribuídas pelo(a) orientador(a) deverão ser fundamentadas, considerando a qualidade acadêmico-científica do artigo, a contribuição do(a) discente para sua elaboração e o desempenho demonstrado durante o processo de orientação, e deverão atender à nota mínima para aprovação estabelecida pelas normas acadêmicas vigentes da UFG.

Art. 11. O relato e a documentação pertinente serão submetidos à apreciação do Colegiado do Curso de Graduação em Administração da FACE/UFG.

Art. 12. Na apreciação do pedido, o Colegiado verificará o cumprimento dos requisitos deste Regulamento e deliberará pelo deferimento integral, deferimento parcial ou indeferimento, identificando expressamente os componentes curriculares cujo aproveitamento foi deferido.

§ 1º Após o deferimento pelo Colegiado, as notas atribuídas pelo(a) orientador(a) a TCC I e/ou TCC II serão consideradas as notas finais dos respectivos componentes curriculares para fins de registro acadêmico, observadas as normas e os procedimentos institucionais vigentes.

Art. 13. Até o deferimento do pedido pelo Colegiado, o(a) discente que já estiver matriculado(a) no(s) componente(s) curricular(es) objeto da solicitação deverá permanecer regularmente matriculado(a) e cumprir as atividades e os prazos acadêmicos aplicáveis.

CAPÍTULO VI – DA MATRÍCULA, DO REGISTRO E DA CONSOLIDAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 14. Após o deferimento do aproveitamento pelo Colegiado, o(a) discente deverá estar regularmente matriculado(a) ou ser matriculado(a) no(s) componente(s) curricular(es) objeto do aproveitamento, conforme os procedimentos acadêmicos da UFG.

§ 1º Efetivada a matrícula, será registrada a respectiva nota atribuída nos termos deste Regulamento, não sendo exigido do(a) discente o cumprimento das atividades regulares do(s) componente(s) curricular(es) objeto do aproveitamento.

§ 2º O registro da nota e a consolidação do(s) componente(s) curricular(es) observarão os procedimentos administrativos, o calendário acadêmico da UFG e a oferta de componentes curriculares do Curso de Administração da FACE/UFG.

§ 3º O deferimento do aproveitamento pelo Colegiado não implica consolidação imediata do(s) componente(s) curricular(es), que dependerá da efetivação dos procedimentos acadêmicos previstos no § 2º.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos e as situações excepcionais serão submetidos à apreciação do Colegiado do Curso de Graduação em Administração da FACE/UFG.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela instância competente do Curso de Administração da FACE/UFG.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

ANEXO I – SEI: “REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS”

- Preencher o requerimento com os dados do(a) discente: nome completo, número de matrícula, e-mail, telefone, curso, grau acadêmico, modalidade e campus ou polo.
- No campo “Relacionar a(s) disciplina(s) da matriz curricular anteriormente cursada(s)”, preencher: “Não se aplica – aproveitamento solicitado com base em artigo científico, nos termos do Regulamento para Aproveitamento de Componentes Curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso”.
- No campo “Relacionar a(s) disciplina(s) da matriz curricular atual da UFG passível(is) de aproveitamento”, indicar o(s) componente(s) curricular(es) solicitado(s): (a) Elaboração do Projeto de TCC (TCC I); e/ou (b) Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II) e Banca Examinadora, conjuntamente.
- Indicar nas observações: nome do(a) orientador(a); título do artigo; título do congresso ou periódico científico; data da publicação ou do aceite; DOI, URL ou identificação da publicação (se houver).
- Assinar eletronicamente o requerimento.

ANEXO II – CHECKLIST PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

- ☐ “Requerimento de Aproveitamento de Disciplinas” preenchido e assinado.
- ☐ Carta de aceite de orientação assinada pelo(a) professor(a) orientador(a), formalizando a relação de orientação do TCC.
- ☐ Artigo científico completo.
- ☐ Comprovante de publicação ou confirmação formal de aceite.
- ☐ Comprovação de que o(a) discente é o(a) primeiro(a) autor(a).
- ☐ Comprovação de que o(a) orientador(a) é professor(a) do Curso de Administração da UFG e coautor(a) do artigo.
- ☐ Comprovação de que a publicação ou o aceite ocorreu durante o período de graduação no Curso de Administração da FACE/UFG.
- ☐ Comprovação de enquadramento do congresso científico ou do periódico nos requisitos do Regulamento.
- ☐ Histórico acadêmico atualizado.
- ☐ Quando solicitado o aproveitamento de TCC I, comprovação da aprovação nos componentes curriculares definidos como seus pré-requisitos.
- ☐ Relato fundamentado do(a) professor(a) orientador(a), contendo manifestação individualizada sobre os componentes curriculares solicitados e, quando aplicável, as notas atribuídas a TCC I e/ou TCC II.
- ☐ Documentação complementar eventualmente solicitada.

Fluxo de análise

1. O(A) discente formaliza o pedido no SEI com um processo do tipo “Graduação: Dispensa e Aproveitamento de Disciplinas” e anexa a documentação exigida, incluindo a carta de aceite de orientação assinada pelo(a) professor(a) orientador(a).
2. O(A) professor(a) orientador(a) apresenta relato fundamentado, manifestando-se individualmente sobre os componentes curriculares solicitados e, quando aplicável, atribuindo nota a TCC I e/ou TCC II.
3. O relato e a documentação são submetidos ao Colegiado do Curso de Graduação em Administração da FACE/UFG.
4. O Colegiado delibera sobre a utilização do artigo e sobre o aproveitamento de TCC I e/ou, conjuntamente, de TCC II e da Banca Examinadora.
5. Após a deliberação, o processo segue para os registros acadêmicos cabíveis.

**ANEXO III – RELATO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)
UTILIZAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO PARA APROVEITAMENTO DE
COMPONENTES CURRICULARES DE TCC**

Discente: _____

Matrícula: _____

Título do artigo: _____

Congresso científico ou periódico: _____

Após análise da documentação e considerando os requisitos estabelecidos no Regulamento para Aproveitamento de Componentes Curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Administração da FACE/UFG, manifesto-me, quanto aos componentes curriculares solicitados, da seguinte forma:

TCC I – Elaboração do Projeto de TCC: ☐ FAVORÁVEL ☐ DESFAVORÁVEL

TCC II – Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso e Banca Examinadora:

☐ FAVORÁVEL ☐ DESFAVORÁVEL

Fundamentação:

Nota atribuída a TCC I (quando aplicável): _____

Nota atribuída a TCC II / nota final do TCC (quando aplicável): _____

Goiânia, ____ de _____ de ____.

Professor(a) Orientador(a)
Assinatura eletrônica no SEI